



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Lei nº 117, de 07 de agosto de 1990.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao CONSEPRO.

JORGE PEREIRA ABDALLA; Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro equivalente a até 1.659,56 BTN's mensais, do mês de agosto de 1990 ao mês de dezembro de 1990, ao CONSELHO COMUNITARIO PRO-SEGURANÇA PÚBLICA DE CAÇAPAVA DO SUL-CONSEPRO.

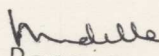
Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior servirá como ajuda para aquisição de material de construção e custeio de mão de obra para a sede própria da Delegacia de Polícia, desta cidade, cuja construção está em andamento.

Art. 3º - Para o cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais nos valores reajustados mensalmente, conforme artigo 1º.

Art. 4º - Até o dia 31 de janeiro de 1991, deverá o CONSEPRO prestar contas da totalidade da verba recebida da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 07 de agosto de 1990.


Jorge Pereira Abdalla,

Prefeito Municipal.